

Tarifário de Abastecimento de Água Município de Tavira

| | |
|-------------------------------------|--|
| Ano | 2020 |
| Tarifário Familiar | Sim |
| Fonte | Link disponibilizado pelo Município https://www.taviraverde.pt/files/Precario_Agua_Saneamento_Residuos_2020.pdf |
| Data de receção/ última consulta | 13-01-2021 |
| Observações: | Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo. |

| Utilizadores Domésticos | Água | Saneamento | Resíduos Urbanos (1)(2) |
|---|-----------|------------|-------------------------|
| Tarifa de disponibilidade | | | |
| Doméstico - Até 25 mm | 3,6321 € | 3,8500 € | 2,8821 € (0,0961€/dia) |
| Superior a 25 mm - Igual ao Não doméstico | | n.a. | n.a. |
| Tarifa Variável | | | |
| 1º Escalão: 0 a 5 m3 / mês | 0,5525 € | 0,5205 € | 0,5249 € |
| 2º Escalão: 6 a 15 m3 / mês | 0,8595 € | 0,8243 € | 0,7459 € |
| 3º Escalão: 16 a 25 m3 / mês | 1,9849 € | 1,9738 € | 2,0994 € |
| 4º Escalão: mais de 25 m3 / mês | 3,1717 € | 3,0258 € | 3,0571 € |
| Domésticos Especiais | | | |
| Tarifa de disponibilidade | | | |
| IDOSOS | 0,0000 € | 0,0000 € | 0,0000 € |
| CARENCIADOS | 0,0000 € | 0,0000 € | 0,0000 € |
| DEFICIENTES | 0,0000 € | 0,0000 € | 0,0000 € |
| FAMÍLIAS NUMEROSAS | 3,6321 € | 3,8500 € | 2,8821 € (0,0961€/dia) |
| Tarifa Variável | | | |
| IDOSOS/CARENCIADOS/DEFICIENTES | | | |
| 1º Escalão: 0 a 5 m3 / mês | 0,5525 € | 0,5205 € | 0,5249 € |
| 2º Escalão: 6 a 15 m3 / mês | 0,5525 € | 0,5205 € | 0,5249 € |
| 3º Escalão: 16 a 25 m3 / mês | 1,9849 € | 1,9738 € | 2,0994 € |
| 4º Escalão: mais de 25 m3 / mês | 3,1717 € | 3,0258 € | 3,0571 € |
| FAMÍLIAS NUMEROSAS | | | |
| 1º Escalão: 0 a 10 m3 / mês | 0,5525 € | 0,5205 € | 0,5249 € |
| 2º Escalão: 11 a 30 m3 / mês | 0,8595 € | 0,8243 € | 0,7459 € |
| 3º Escalão: 31 a 50 m3 / mês | 1,9849 € | 1,9738 € | 2,0994 € |
| 4º Escalão: mais de 50 m3 / mês | 3,1717 € | 3,0258 € | 3,0571 € |
| Utilizadores Não Domésticos | Água | Saneamento | Resíduos Urbanos (1)(3) |
| Tarifa de disponibilidade | | | |
| 1º nível: até 20 mm | 6,1489 € | 9,5979 € | 11,5193 € (0,3840 €) |
| 2º nível : superior a 20 e até 30 mm | 12,9324 € | 9,5979 € | 11,5193 € (0,3840 €) |
| 3º nível superior a 30 e até 50 mm | 28,4531 € | 9,5979 € | 11,5193 € (0,3840 €) |
| 4º nível superior a 50 e até 100 mm | 51,2075 € | 9,5979 € | 11,5193 € (0,3840 €) |
| 5º nível: superior a 100 e até 300 mm | 81,9114 € | 9,5979 € | 11,5193 € (0,3840 €) |
| Tarifa Variável | | | |
| Escalão Único | 1,9849 € | 1,9738 € | 2,0994 € |
| Não Domésticos Especiais | | | |
| Tarifa de disponibilidade | | | |
| IPSS/ONG sem fim lucrativo/OUP | | | |
| 1º nível: até 20 mm | 1,5449 € | 2,3968 € | 2,8821 € (0,0961€/dia) |
| 2º nível : superior a 20 e até 30 mm | 3,2330 € | 2,3968 € | 2,8821 € (0,0961€/dia) |
| 3º nível superior a 30 e até 50 mm | 7,1107 € | 2,3968 € | 2,8821 € (0,0961€/dia) |
| 4º nível superior a 50 e até 100 mm | 12,7891 € | 2,3968 € | 2,8821 € (0,0961€/dia) |
| 5º nível: superior a 100 e até 300 mm | 20,4830 € | 2,3968 € | 2,8821 € (0,0961€/dia) |
| Tarifa Variável | | | |
| IPSS/ONG sem fim lucrativo/OUP | | | |
| Escalão Único | 0,6957 € | 0,7809 € | 0,6630 € |
| Jardins - 2º Contador | | | |
| Escalão Único | 1,9849 € | n/a | n/a |
| Jardins com piscina - 2º Contador | | | |
| Escalão Único | 1,9849 € | 1,9738 € | n/a |

Água sujeita a IVA à taxa legal em vigor**Saneamento e Resíduos Urbanos não sujeitos a IVA - art.º 2 CIVA**

(1) A estes preços acresce 50% nas Ilhas do Concelho Tavira

(2) Utilizadores domésticos - Limite máximo do escalão da tarifa do lixo é de 50 m³/mês(3) Lavandarias - Limite máximo do escalão para a tarifa do lixo é de 25 m³/mês

Todos os valores estão calculados para uma base de 30 dias

O presente tarifário entra em vigor a 1 de janeiro de 2020

Regulamento de Abastecimento de Água Município de Tavira

| | |
|-------------------------------------|--|
| Ano | / 2018 (em vigor no ano de 2020) |
| Tarifário Familiar | Sim |
| Fonte | Link disponibilizado pelo Município https://www.taviraverde.pt/regulamentos.php?reg=agua |
| Data de receção/ última consulta | 13-01-2021 |
| Observações: | Dos documentos consultados, apenas se apresenta a informação relevante para este estudo. |

CAPITULO VI
(Tarifas, Leituras e Cobranças)

ARTIGO 32 °.

Compete aos CLIENTES o pagamento do aluguer do contador e do consumo verificado.

ARTIGO 33.º.
(Comunicação de Saída de Arrendatários)

1 - Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede geral de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, são obrigados a comunicar à TAVIRAVERDE, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída ou entrada de novos arrendatários.

ARTIGO 34 °.
(Da Leitura do Contador)

- 1 - A TAVIRAVERDE procederá à leitura dos contadores com frequência mensal ou bimensal.
- 2 - As leituras dos contadores poderão ser indicadas mensalmente pelos consumidores à TAVIRAVERDE, por meio de telefone ou na loja de atendimento, através de impresso próprio.
- 3 - O previsto no número 2 não dispensa a confirmação periódica de leituras por parte de funcionários da TAVIRAVERDE
- 4 - Não se conformando com o resultado da leitura efectuada pelo funcionário o CLIENTE procederá ao pagamento da importância em causa, podendo apresentar a devida reclamação dentro do prazo de oito dias, a qual será apreciada e resolvida pela TAVIRAVERDE.
- 5 - No caso de a reclamação ser julgada procedente, haverá apenas lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada.
- 6 - Os consumidores são obrigados a permitir e facilitar a leitura dos contadores, durante o dia, entre as 9Horas e as 20Horas aos funcionários da TAVIRAVERDE.
- 7 - Os funcionários da TAVIRAVERDE deverão apresentar-se devidamente fardados e munidos de cartão de identificação emitido pela TAVIRAVERDE com fotografia.

ARTIGO 35 °.
(Periodicidade máxima da leitura)

- 1 - A TAVIRAVERDE fará a leitura com o intervalo máximo de 4 meses.
- 2 - Caso o contador se encontre inacessível, a TAVIRAVERDE marcará um dia e hora para efeito de leitura, dele notificando o CLIENTE.
- 3 - Caso não seja possível efectuar a leitura, no dia e hora marcado, a TAVIRAVERDE procederá ao corte de fornecimento, disso avisando o CLIENTE com OITO dias de antecedência.

ARTIGO 36 °.
(De Anomalia do Contador)

1- Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador devidamente comprovada, a leitura deste não deva ser aceite, o consumo mensal será avaliado:

- a) Pelo consumo de igual mês do ano anterior;
- b) Pela média dos dois últimos meses, quando se trate de CLIENTE com contrato há menos de um ano;
- c) Pela média dos dois meses subsequentes, na falta dos consumos referidos nas alíneas anteriores;

2 - O dispositivo no número anterior aplicar-se-á também quando se verifica que o mecanismo de contagem do contador não funciona ou, quando, por motivo imputável ao CLIENTE, não tenha sido efectuado a leitura.

3 - As diferenças de consumo, por defeito ou por excesso, verificadas nos casos previstos na parte final do número anterior, serão regularizados no mês imediato, logo que comunicados à TAVIRAVERDE.

ARTIGO 37.º

(Das Tarifas Devidas)

As tarifas correspondentes ao consumo de água, colocação, aluguer e aferição de contadores, de ligação a rede geral, e ensaio, aprovadas pela TAVIRAVERDE, são as indicadas no Tarifário em vigor

ARTIGO 38.º

(Dos Prazos de Pagamento)

1 - O pagamento dos consumos de água, do aluguer do contador e de outros devidos à TAVIRAVERDE é efectuado no prazo indicado na factura.

2 - Findo o prazo referido no número 1 sem que se tivesse efectuado o pagamento respectivo, a TAVIRAVERDE devesse enviar pré-aviso nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º.

3 - O estabelecimento da ligação só poderá ser efectuado após o pagamento dos valores em débito e bem assim da taxa de restabelecimento e prestação de caução, nos termos previstos no presente regulamento.

ARTIGO 39.º

(Das Reclamações)

As reclamações do CLIENTE contra a conta apresentada não o eximem da obrigação do seu pagamento, nem da restituição das diferenças a que posteriormente se verifique que tenha direito.



PREÇÁRIOS ESPECIAIS

Exclusivo para uma única habitação

Como aderir:

➤ Famílias numerosas

- Se o seu agregado é composto por **5 (cinco) ou mais elementos**, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia de:
 - Declaração de IRS do ano anteriorou
 - Declaração das Finanças, como não entregou o IRS (dos elementos maiores de idade) e atestado de composição do agregado familiar da Junta de Freguesia

Nota: no caso de ocorrer um nascimento, que não conste da declaração de IRS, apresentar boletim de nascimento.

➤ Carenciados

- **Consideram-se em situação de carenciados:**
 - Os indivíduos que estejam a auferir o Rendimento Social de Inserção (RSI).

Se estiver enquadrado nesta situação, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- N° de Contribuinte;
- Declaração da Segurança Social como aufero o RSI.

➤ **Idosos**



• **Consideram-se em situação de Idosos:**

1. Os indivíduos cuja idade seja superior ou igual a **65 anos**;
2. Valor da pensão do titular do contrato menor ou igual à remuneração mínima mensal garantida;
3. Exclusivamente para a habitação de residência do cliente.

Se estiver enquadrado nesta situação, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- N.º de Contribuinte;
- Declaração dos rendimentos da

pensão, auferidos no ano anterior.

| | | |
|---|--|---|
|  SOG. J. C. A. 5020 |  ISS | ISS, I.P. - Centro Nacional de Pensões Contribuinte Fiscal nº 84300000 Centro de Atendimento nº 11424091 LISBOA Centro de Contacto: 808 808 201 (n.º 800) Fax: (+351) 212 240 300 Estrangeiros: +351 212 243 313 www.isspcc.pt |
| PENSÃO MENSAL / 2016 COMPL. CONJUGE COMPL. DEPENDÊNCIA VALORES ANUAIS / 2009 TOTAL DE PENSÕES (*) TOTAL PENSÕES SOBREVIVÊNCIA (*) ATENÇÃO AS NF 115878928 <small>(*) NÃO complementar e/ou, C&I</small> | Valor a considerar: 303,23 0,00 0,00 4 192,86 0,00 0,00 | DATA: 2010-01-02 N.º IDENTIFICAÇÃO: 111111111111 VALOR MENSAL: |
| | | Exmo. Sr. 1430 3096 1 XXXXXXX XXXXX XXXXX Rua YYYYYYYY Tavira |

➤ **Deficientes:**

• **Consideram-se em situação de Deficientes:**

1. Os indivíduos que apresentem um grau de deficiência;
2. Valor da pensão / rendimento bruto, do titular do contrato menor ou igual à remuneração mínima mensal garantida;
3. Exclusivamente para a habitação de residência do cliente.

Se estiver enquadrado nesta situação, solicite uma alteração do preçário através do preenchimento da **adenda ao contrato** e junte cópia dos seguintes documentos:

- Cartão de Cidadão;
- N.º de Contribuinte;
- Declaração de IRS do ano anterior ou declaração dos rendimentos da pensão auferidos

no ano anterior.

- Documento comprovativo da deficiência

O Presidente do Conselho de Administração